CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – MG
Rua Unai, 961/967 – Centro – Natalândia – MG – CEP 38.658-000
CNPJ/MF 01.645.912/0001-83

PODER LEGISLATIVO 58

Câmara Municipal de Natalandia - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas
066 sob o nº 1384
às 16:00 Horas
Natalândia - MG 14 07 09
Lidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2009, AO PROJETO DE LEI Nº 006/2009

"Emenda Modificativa à Projeto de Lei nº 006/2009, que altera a redação do art. 47"

O artigo 47 passa a ter a seguinte redação:

Art. 47 – Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora extra ficará restrita às necessidades emergenciais das áreas de limpeza pública, saúde e de educação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2009.

Vereador **EUGÊNIO DA COSTA LIMA**

JUSTIFICATIVA: A presente emenda objetiva incluir no texto original as áreas de limpeza pública e de educação, no rol das possibilidades de concessão de hora extra, ainda que se as despesas com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

É que as referidas áreas não podem ser comprometidas, ainda que em período de contingenciamento de despesa.